



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho do Trabalho Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: Ag-AIRR - 132300-16.1984.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON ALMEIDA TABOADA, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, Agravado(s): ASTROGILDO ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIA BAHIANA DE LAJES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 36700-83.1992.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRACIARA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): JOSEPH MALKA Y NEGRI, Advogado: Dr. Mário Luiz Moreno de Alagão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 137300-64.1994.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONSHON DA COSTA LIRA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Flávio Cavalcante Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 134800-08.1996.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ADÃO ARIZOLI MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 122800-36.1998.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): SONIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO FRANCISCO, Advogado: Dr. Renato Caffaro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276500-95.1998.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): RICARDO MARTORANA BENEDETTI, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): TRANSPORTADORA ORIQUE LTDA, Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809900-59.1998.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): KIMIO AZUMA, Advogado: Dr. Edson



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 410640-95.2000.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ RAMALHO BORGES, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2797800-31.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERSON DA LUZ, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fábio Correa Cardoso, Agravado(s): NOSSA MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58500-11.2001.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): AMARILDO EUZÉBIO ROSA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4500-94.2002.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 30600-20.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 30640-02.2002.5.15.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Recorrido(s): ORLANDO CEZAR MARTELLI, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR 30641-84.2002.5.15.0057, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 30640-02.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com RR - 30600-20.2002.5.15.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO CEZAR MARTELLI, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30641-84.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 30640-02.2002.5.15.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): ORLANDO CEZAR MARTELLI, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 101800-38.2002.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA SEVERO, Advogado: Dr. Hildebrando Augustus Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166500-13.2002.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARLOS PEREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 842200-29.2002.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados no tocante aos seguintes temas: "prescrição total - promoções por antiguidade - Plano de Cargos e Salários", "reajustes salariais convencionais - teoria do conglobamento" e "adicional de transferência"; conhecer no que concerne ao tema "pré-contratação de horas extras", por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incorporação ao salário das parcelas reputadas pré-contratadas de horas extras e respectivos reflexos; e conhecer no que tange ao tópico "abatimento das horas extras - critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período imprescrito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 66700-18.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Garioli de Almeida Allegretto, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO COELHO DE AZEREDO COUTINHO, Advogado: Dr. Altair Paz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105000-78.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 274100-32.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CORSINI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1532500-24.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): G5



SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Lauro de Carli, Agravado(s): DOMINEU ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Agravado(s): PRECISION ENGINE PRODUCTS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 7400-26.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JB COMERCIAL SA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MOISES MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): GZM EDITORIAL E GRÁFICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina P. Carvalho de Lima, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): PT MULTIMEDIA.COM BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 37600-20.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CHURRASCARIA SUL NATIVA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Nunes de Lira, Recorrido(s): JANAINA SUERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilton Assis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 60100-69.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 60140-51.2004.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. DOIS TURNOS. HORÁRIO DIURNO E NOTURNO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-1 do TST, e "HORAS IN ITINERE. TRAJETO SUPERIOR A 10 MINUTOS ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras após a sexta diária e reflexos em virtude do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e das horas in itinere correspondentes ao trajeto entre a portaria e o posto de trabalho do Reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença, com os reflexos legais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 60140-51.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 60100-69.2004.5.02.0463, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUIZ CARLOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 60600-24.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 60640-06.2004.5.01.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Embargante: SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana Basílio Cardozo, Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Embargado(a): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 60640-06.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, corre junto com ED-RR - 60600-24.2004.5.01.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FLUMINENSE



FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Embargado(a): SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Fernando Miranda Drumond, Embargado(a): SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 70300-15.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): FRANCISCO CORDEIRO DE LIMA, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): JURACI AVELINO, Agravado(s): JOÃO MARCELO FERREIRA NUNES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 176185-61.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO PALUGAN, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 1559400-52.2004.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AYRTON CEZAR PEREIRA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Advogado: Dr. Osei Baraniuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: AIRR - 15100-51.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO QUIRINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): FERROLENE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 37300-33.2005.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): CELSO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Kehdi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 37600-61.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): JOAQUIM FRANÇA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): VALE S/A (ATUAL DENOMINACAO DE COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-ED-RR - 50540-80.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): GENISSON SILVA DE MELLO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 71500-90.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): OSMAR DA CRUZ CARVALHO, Advogado: Dr. Azael Cerqueira de Jesus, Agravado(s): MAXXION CONSERVADORA E LIMPADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 73841-33.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELIZABETH TOSTES PEIXOTO, Advogado: Dr. Paulo Silva Peixoto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74300-61.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SIDNEY FERNANDES FLORENCIO, Advogado: Dr. Humberto Eustáquio Sales de Faria, Agravado(s): IFN - INDÚSTRIA FERROVIÁRIA NACIONAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPERFER, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78400-23.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Agravado(s): GERSINO SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85400-37.2005.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INCESA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA., Recorrido(s): RICARDO ALESSANDRO PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade decorrentes da adoção do piso normativo da categoria profissional do Autor como base de cálculo, estabelecendo o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional. **Processo: AIRR - 87800-72.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Daniel Nascimento Curi, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DE SOUZA SGUEGLIA, Advogado: Dr. Márcia Aquino Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 88800-78.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Vivian Hossne de Godoy, Recorrido(s): MARIA ROSÉLIA DA CUNHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Cociolito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, desconstituir o vínculo empregatício reconhecido, restringindo a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada e dos valores referentes aos depósitos de FGTS, sem a multa de 40%, e determinar a aplicação de juros moratórios



conforme entendimento cristalizado na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 89200-59.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Valter Luiz Filho, Agravado(s): PRENSAS SCHULER S.A., Advogado: Dr. Celso Botelho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99300-54.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): DECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS SANITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100200-74.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RENATA SALOMÃO MITNE MOTTA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCADORA ANCHIETA, Advogada: Dra. Simone Maria Batalha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112100-58.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): MAURÍCIO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Celson Oliveira da Silva, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 140200-24.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Recorrido(s): COSTA FORTE SISTEMA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 143600-80.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Embargado(a): VERONICA ROSA VALENTE, Advogado: Dr. Cássio Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 147800-52.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO TAVARES, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 158000-89.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Manoel Reinaldo Teixeira, Agravado(s): RENATO SALERNO, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 185800-39.2005.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): TEREZINHA DE FÁTIMA RASSY TEIXEIRA, Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Melina Manuella Rodrigues Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201400-09.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ MARQUESI FILHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alex Nascimbeni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 270300-85.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MELAOZINHO LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Cordeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SANDRA APARECIDA RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Valdir dos Passos Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 314800-43.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braidó, Agravado(s): METALÚRGICA SINTERMET LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Campanholi, Agravado(s): ERICH KURT ILG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6640-51.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 6641-36.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): EDSON MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6641-36.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 6640-51.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): EDSON MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 9800-88.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RINALDO VICENTE FERREZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do ressarcimento do valor previamente pago pela Reclamada a título de honorários periciais. **Processo: AIRR - 10900-17.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria



Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): SILVIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13200-41.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MADALENA MACHADO DO REBELOW, Advogado: Dr. João Batista Dalapíccola Sampaio, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "Multas do artigo 477, § 8º, da CLT. Pagamento a menor das verbas rescisórias", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e "Descontos Previdenciários e Fiscais. Responsabilidade pelo Pagamento", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados nos estritos termos da nova redação da Súmula 368, II e III, do TST e da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 15700-47.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): AÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE BAURU LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 18540-61.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 18541-46.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHIRLEY CRISTINA ALVES CAMARGO, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Vladimir Paes de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18541-46.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 18540-61.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): SHIRLEY CRISTINA ALVES CAMARGO, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44900-32.2006.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávio de Paula Campolina, Agravado(s): SXZ MODAS LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO CLÁUDIO CORRÊA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50000-43.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Recorrido(s): DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 56100-67.2006.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSÉ FABIANO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 67040-61.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 67000-79.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): ERIKA PATRÍCIA MARCELINA LACERDA, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 70000-45.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogada: Dra. Vanda Lúcia Batista Garcez, Agravado(s): ANTÔNIO VENTURA MARTINS, Advogado: Dr. Luismar Fernandes Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72900-78.2006.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória B. Tourinho Dantas, Agravado(s): ALMIRO DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Alessandra Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83300-41.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Hédio de Jesus Brito, Agravado(s): ALEXANDER DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luiz Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86700-11.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lilian Maria Varella Pessoa da Silva, Agravado(s): ANDRÉIA MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 91300-86.2006.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): ODAIR APARECIDO ORFEI, Advogado: Dr. Djalma Galeazzo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o Recurso de Revista da Reclamada. Prejudicada a análise das demais matérias apresentadas no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 99400-33.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): VALDIR ANTENOR DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Renato Caffaro Filho, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108900-19.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WANDERLEY DE SALES MESQUITA, Advogado: Dr. José Luís Cecílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e do BANESPREV - FUNDO



BANESPA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Processo: RR - 129100-11.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): MARCOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Lemes Serafim, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DANO MORAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO" por violação ao artigo 944 do Código Civil; e, no mérito, deu-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), atualizáveis a partir da data deste julgamento, com acréscimo de juros de 1% ao mês a partir do ajuizamento da ação. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Antônio Lemes Serafim. **Processo: AIRR - 135100-24.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUCILIA DE OLVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Érico Cavalcante de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144600-62.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO QUERINO FERREIRA, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): K.N. EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alves do Carmo Della Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 151700-87.2006.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aruana Soares Nunes, Recorrido(s): EDILTO DE MENDONÇA MUNIZ, Advogado: Dr. Iracema Cortizo de Melo, Recorrido(s): BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, no tocante à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicado o exame do tema remanescente (juros de mora). **Processo: AIRR - 191300-60.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVÍCOLA DACAR LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Marciliano Júnior, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Melo e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198200-21.2006.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): GUILHERME AGUIAR NUNES, Advogado: Dr. Bruno Falcão do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 217400-16.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): ANELICE MARIA ZUCCHINALI FOGLIARINI E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Moreira de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional. Negativa de prestação jurisdicional", "Multa. Embargos de declaração procrastinatórios", "Prescrição", "Prescrição. Acidente de trabalho. Danos Material e moral" e "Indenização por danos morais e materiais. Acidente de trabalho. Morte do ex



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

empregado. Responsabilidade" e "Honorários advocatícios indevidos. Ação ajuizada antes da Emenda Constitucional nº 45/2004" e conhecer no tocante ao item "Juros de mora. Termo inicial. Indenização por danos morais. Acidente de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora, relativamente à condenação ao pagamento de indenização por dano moral, incidam a partir da data do ajuizamento da ação e, em relação ao tema "Acidente de trabalho. Dano material. Indenização. Pensão mensal. Inclusão da gratificação natalina. Julgamento extra petita", por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação ao pagamento de indenização por danos materiais a parcela anual referente à gratificação de natal. **Processo: RR - 226600-10.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO SKANSKA PROMON, Advogado: Dr. Stéfano Rossi Degrazia, Recorrido(s): DIEGO DICK DE MOURA, Advogada: Dra. Danielle Caetano Chuvas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 277700-08.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LIV, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 313200-51.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MÁRCIO BOSCHETTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 367700-76.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): MARIA TEREZA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José Conceição Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, conseqüentemente, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 628100-23.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JUREIDES MARIA CENCI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por violação do artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de 45 minutos diários a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido, com adicional de 50% e reflexos legais pertinentes. **Processo: Ag-AIRR - 1500-25.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA MACEDO, Advogado: Dr. Viviane Almeida Gouveia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACPD, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CIAPEDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: ED-RR - 7900-73.2007.5.02.0045 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROGERIO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): MEDRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 8540-80.2007.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Tatiana Veloso Medeiros Gerent Mattos, Agravado(s): WALDIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 13600-13.2007.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA DE SÁ PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 14300-80.2007.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXPLOSIVOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 16500-95.2007.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Recorrido(s): MARA BEATRIZ CHAGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza Bernardes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCÓRDIA LTDA. - COPRESCON, Advogada: Dra. Simone da Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 32200-95.2007.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): HAMILTON FÉLIX DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Estela Dutra, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 37300-17.2007.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Patrícia Rodriguez Giovannini, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Agravado(s): ANDRÉA PINTO SILVA, Advogada: Dra. Ana Lídia Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 40400-28.2007.5.01.0044 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): GETÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrick Fernando de Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "prescrição - diferenças de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

complementação de aposentadoria", e dele conhecer quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio cesta-alimentação", por contrariedade à OJ-T nº 61 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Prejudicadas as demais questões trazidas na revista. **Processo: RR - 41600-72.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Joaquim Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Transação. Adesão ao PDV. Efeitos"; "Adesão ao PDV. Compensação de Valores" e "Justiça Gratuita"; e dele conhecer quanto ao tema "Sexta-parte. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Empregado de sociedade de economia mista. Não Extensão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação, invertendo os ônus da sucumbência, e isentando o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 53100-15.2007.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ILDES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovanni Verza, Recorrido(s): ALVES DOS SANTOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Alisson Luiz Soligo, Recorrido(s): IMARIBO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 59400-56.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): MÓVEIS TEPERMAN S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Leite Porto, Recorrido(s): MARCOS HILEL RUND VALENZUELA, Advogada: Dra. Ana Oliveira do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto da contribuição, na alíquota de 20% (vinte por cento) a cargo da Reclamada e de 11% (onze por cento) a ser descontada do Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1. **Processo: AIRR - 74000-17.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LOPES E ZANINI REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): OSVALDO PEREIRA PACHECO, Advogado: Dr. Nazário Zuza Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75500-93.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, SEUS ANEXOS E AFINS DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 79600-12.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): WILLIANS FELIPPE DE OLIVEIRA ROSA, Advogada: Dra. Carla Valéria de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 80800-21.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 80840-03.2007.5.05.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JONATHAS GUSMÃO SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tópico " MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL", conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Expurgos Inflacionários. Diferenças da Multa Sobre o FGTS", por violação do art. 18, §1º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. **Processo: AIRR - 80840-03.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, corre junto com RR - 80800-21.2007.5.05.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): JONATHAS GUSMÃO SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81700-23.2007.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VICENTE LEMES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. José Moreira de Assis, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido, com o adicional de 50%, observando-se, quando houver, percentual mais vantajoso previsto nas normas coletivas trazidas aos autos, e reflexos nas férias com 1/3, no 13º salário, no DSR e nos depósitos do FGTS, respeitados os limites do pedido inicial. **Processo: ED-AIRR - 88400-75.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Embargado(a): PAULA RAMIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Embargado(a): ARCA DA ALIANCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Corina Simões Uccelli Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 90800-70.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO - ME, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 92000-24.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, DEPNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECHAUCHUTADORAS DE PNEUS, BENEF.DE BORRACHA E LÁTEX, ARTEF.DE P.U., E.V.A.T.R., INJ.COMP.P/CALÇADOS DE BORRACHA EM GERAL E AFINS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 101100-08.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Agravado(s): EZEQUIEL MATIAS BEZERRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107700-68.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Marcela Torres de Oliveira, Agravado(s): ANAGILDO NUNES FILHO, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108100-93.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO LACOURT BALBI E OUTROS, Advogado: Dr. Alfredo José da Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 110600-44.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 115100-67.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos César Botelho, Agravado(s): ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 115500-31.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): VICENTE DE BARCELLOS SCHMIDT, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 129000-18.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BONATO COUROS S.A., Advogado: Dr. Maikel Patrzykot, Agravante(s): ADELAR FERRI, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 131000-43.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): GUILHERME CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW WORLD OF BUSINESS, Advogada: Dra. Sueli Ramos de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ANTOINE GEBRAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 134000-78.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): NARA REGINA ROSSONI E OUTRO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 139100-43.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Embargado(a): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 149600-15.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Recorrido(s): MASSA FALIDA da STARKE USINAGEM S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maretta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 167040-45.2007.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): FÁBIO EDUARDO JOSÉ ROCHA, Advogada: Dra. Raquel Cotrim Sbravatti, Agravado(s): POLÊMICA SERVIÇOS BÁSICOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 180200-69.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ODEMIR FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", dele conhecer no tema "intervalo interjornadas - pagamento das horas subtraídas como extras", por contrariedade à OJ 355 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual deferiu as horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos. **Processo: AIRR - 201200-21.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): JORGE LUIZ MENDES BASTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Mendes Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 205300-05.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira Cursino dos Santos, Agravado(s): MOTORES DIESEL INVEMA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 212600-93.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): NELSON DO CANTO OLIVEIRA SAKS SEGUNDO, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217200-59.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): KLEBER ROGÉRIO PERIN, Advogado: Dr. Cláudia Aquino Ladessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 228900-88.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): MARILZA REZENDE CARDOSO



MARTINS ALMEIDA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Advogada: Dra. Tânia de Oliveira Wixak Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Parcela 'Sexta-Parte'. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos Empregados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela "sexta-parte". **Processo: RR - 246200-75.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): RAIMUNDA FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço, invertidas as custas processuais; isenta a reclamante conforme decisão do Regional à fl. 113. **Processo: Ag-AIRR - 256000-24.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIZA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 4600-46.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Recorrido(s): EVISÂNGELO CARVALHO LUZ, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - trabalho externo", "intervalo intrajornada" e "multa do artigo 461, § 4º, do CPC"; dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AgR-AIRR - 5700-15.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Procurador: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Agravado(s): EVILMA JANUARIO CANDIDO, Advogado: Dr. Hércules Florentino Gabriel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 6800-14.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): JULIO CESAR FORTES, Advogado: Dr. Cláudio Sipriano, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8500-70.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): ÉRIKA MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Dias dos Santos, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10500-04.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHOPPING PARK LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO MARINHEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Rubens Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 12400-17.2008.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): JOSEFA TENORIO DE LIMA, Agravado(s): REMO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 16300-82.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO ÍTALO DE SOUSA ANDRADE, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da quarta reclamada, CEF, em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à CEF. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da CEF e do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, que busca a responsabilidade solidária, ante a exclusão da responsabilidade da CEF sobre os créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 16800-31.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Leny Machado, Agravado(s): JADIEL MEIRA NETO, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 17200-58.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUCIANA LILIAN DE MORAES ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa que conhecia do recurso apenas por violação ao art. 186 do CC, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 5º, X, da Constituição, 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrentes do transporte de numerário, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), acrescida de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR - 21000-50.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTADORA FANTI S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): OLÍDIO GARCIA DA LUZ, Advogado: Dr. Sandra Virote Goularte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24600-50.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli,



Agravado(s): PAULO ALEXANDRE MEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 29500-39.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LESLIE AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Recorrido(s): CTI - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE TELEMARKEETING, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORA EXTRA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo a que se refere o art. 384 da CLT. **Processo: RR - 37600-74.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PATRÍCIA BERLALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Horas extras. Pagamento como extra das horas laboradas além da 191ª" e "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos", e dele conhecer, no tocante ao "RSR. Integração das horas extras. Não repercussão em outras verbas", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 47900-05.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENSEMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Recorrido(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial" e "Intervalo Interjornadas. Prorrogação de Jornada. Horas Extras. Cumulação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 143/155, que condenou a Reclamada ao pagamento de uma hora extra pela inobservância do intervalo intrajornada e das horas faltantes para completar o intervalo mínimo entre jornadas, como extraordinárias. **Processo: AIRR - 50900-98.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DORALICE PRATES CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavoraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 51800-27.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Norma Passos Lacerda de Oliveira, Agravado(s): SILVIO RODRIGUES LAURINDO, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52500-08.2008.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): LUIZ ALBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Agravado(s): LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57600-92.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FABIELLY DE OLIVEIRA BRITTO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e da Reclamada Brasil Telecom S.A. **Processo: ED-AIRR - 60600-37.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): ANTÔNIO ALESSANDRO LUCENA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 65800-40.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOAO AUGUSTO AYROSA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Agravado(s): CENTRO ESPECIALIZADO DA PELE LTDA., Advogado: Dr. Sayuri Kimugawa Nadashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 70100-46.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): RENIER SILVIO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 74000-52.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ FERNANDO ENTRATICE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74500-29.2008.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): ÉRICA ANA PINTO, Advogado: Dr. Anselmo Cedraz Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75500-76.2008.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): REGIVANE SLLVA DE DEUS, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: a) por unanimidade: não conhecer do recurso de revista interposto quanto aos seguintes temas: "julgamento extra petita", "acordo de compensação - banco de horas", "horas extras", "domingos e feriados trabalhados", "salário substituição" e "multa convencional" e; dele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer no tocante aos "cartões de ponto sem assinatura", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração das horas extras, sejam consideradas as anotações efetuadas nos cartões de ponto acostados aos autos; conhecer do tópico relativo ao "repouso semanal majorado pelas horas extras e reflexos em outras parcelas", por ofensa a dispositivo infraconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas e; b) por maioria: vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto à "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 77300-16.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): ROSEMAR VIDAL CUNHA SANTA ROSA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Brandão Novaes, Agravado(s): COOPERSONAL - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81000-72.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Agravado(s): ALEXANDRE MATOS MAYRINK NEIVA, Advogado: Dr. Almir Pinto de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 87900-98.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): CELSO APARECIDO SIMONELLI, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 91800-50.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALUÍSIO SÉRGIO ABALEM VIDIGAL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado, conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, Banco do Brasil S.A. c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: AIRR - 94900-55.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ANDREIA GAIARDO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Brandão, Agravado(s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Magnaboschi Villaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 103300-16.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OTTO VON SALTIEL JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 104800-**



53.2008.5.03.0111 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 104840-35.2008.5.03.0111, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO ANGELI, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: AIRR - 104840-35.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com RR - 104800-53.2008.5.03.0111, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ANGELI, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105000-65.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALTER FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Recorrido(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL LESTE, Advogada: Dra. Maria Fernanda Ferreira Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula nº 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas entre as cinco e as sete horas da manhã, com reflexos. **Processo: AIRR - 109200-23.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Carla Fernanda Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE NERY DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Naise Habib Lantyer de Mello, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 118900-02.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: TATIANE MARA REZENDE PEREIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 119800-86.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): JÚLIO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121600-35.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TODACASA MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pissetti Sganderlla, Agravado(s): JAQUELINE MARTINS, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 123200-95.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): INÊS DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125900-59.2008.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IDÁLIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126000-56.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA VALÉRIA RAMALHO COELHO, Advogada: Dra. Maria Fernanda A. Ximenes Rocha, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129900-04.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANGELA MARIA DOS SANTOS SCHAFF, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 130600-72.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): REGINA MARIA BANDEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 135800-80.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): TIAGO LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 148600-15.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): JOEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 153000-55.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS PRESTES ALVES, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 155800-31.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): ROSANA MARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade acolher os Embargos de Declaração para prover o Agravo, determinar o exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 160100-95.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): WANDERLEI ANTÔNIO PERISSINI, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 160500-92.2008.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL,



MONTAGEM INDUSTRIAL, MÁRMORE E GRANITOS, MOBILIÁRIO E VIME DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, NILÓPOLIS, MAGÉ E GUAPIMIRIM - SITICOMMM, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. José Acúrcio Vaz Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165600-21.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): MARIA DO CARMO NAZARO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza Ribeiro Júnior, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 168900-78.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO ZAMBALDE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 180200-92.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUZINETE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): TOBACK BAR LTDA. E OUTROS 3, Advogada: Dra. Paula de Fátima Domingas de Lima Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 184800-05.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): ALTAIZA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Placídio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 517,86, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 186300-78.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrido(s): ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Murilo Silva Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 191800-55.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELIO YASSUO NAKATA, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 193200-80.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNESITA REFRETÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente(s): IVANIL GRIGÓRIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Roberto Borges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Autor. Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada MAGNESITA REFRETÁRIOS S.A., apenas quanto ao tema "Levantamento de Valores Depositados. Aplicação do Art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho. Impossibilidade", por



violação do art. 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que seja excluída da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. **Processo: AIRR - 202300-20.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 204300-85.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÉDIO BIDÔ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Recorrido(s): NEIDE SANCHES FERNANDES, Advogado: Dr. Lucas Hércules Devitto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 213300-48.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): MARKUS HENRICHES, Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222100-90.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA DE MATOS, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 245900-92.2008.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 246200-19.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): EDSON FONSECA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, Agravado(s): PRESSERV TERCERIZAÇÃO MÃO-OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 341400-70.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSIANE CORREIA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): EBV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Recorrido(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3651600-84.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): NIVALDA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Recorrido(s): OPERATIVA TREINAMENTO E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: equiparação salarial, CTPS, adicional de insalubridade, horas extras e descontos fiscais; e dele conhecer quanto ao banco de horas, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas. **Processo: AIRR - 770-29.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Cunha, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 814-84.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): JOSÉ PEDRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1156-95.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1200-28.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIZETE TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, alterando o acórdão embargado, excluir do julgado a determinação de retorno dos autos à Vara de Origem para apreciação do pedido de reflexos, condenando desde já a reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação nas férias + 1/3, na gratificação natalina e no FGTS, observada a prescrição trintenária, quanto a este último, horas extras, DSRs, adicional por tempo de serviço e licenças remuneradas (prêmio e APIP), conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se a habitualidade do pagamento, bem como as normas regulamentares aplicáveis, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 1269-46.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): IVONE FERNANDES LEITE DIAS, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1853-89.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2300-54.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Recorrido(s): ROBERTO ADRIANO ROGGEN E SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "Inépcia da inicial"; "Horas extras. Acordo de compensação" e "Adicional de insalubridade"; e dele conhecer no tocante à "Base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 9600-11.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSENILSON VITAL DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Daniela Silveira Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 1.335/1.341), exclusivamente, no tocante às alegações da primeira reclamada no sentido de que constam no TRCT as parcelas relativas às horas extras e ao adicional de periculosidade, sem ressalva específica acerca dessas rubricas e seus valores, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 1.309/1.313. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 22800-65.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLEODIR MARIANO SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 23500-95.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVANDIR SILVA BUENO, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tópico "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL", não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 23800-89.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO TEIXEIRA CARDOSO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): TECONDI - TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 27700-26.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): MARIA EDNUZA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Assunção Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28400-13.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): LAZÁRO VINÍCIO ASSUNÇÃO VASQUEZ, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29000-86.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): FERNANDO LUIZ PIMENTA PEREIRA, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 29700-70.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Recorrido(s): MILENE LUCIENE FERREIRA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Benedito Petraglia Júnior, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta e literal do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 30400-57.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Stéfano Rossi Degrazia, Recorrido(s): VIVIANE RIBEIRO VIVIAN, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF quanto ao tema "Prescrição total. Alteração do Plano de Cargos e salários. Introdução do critério geográfico e econômico. Classificação das regiões de mercado", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão relativa às diferenças salariais e reflexos, inclusive da integração dessas na complementação de aposentadoria, e dele não conheceu quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Ilegitimidade passiva ad causam", "Condição da ação. Falta de interesse de agir", "Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA. Natureza jurídica. Incorporação" e "Contribuições para a FUNCEF"; e b) não conheceu do recurso de revista da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA. Natureza jurídica. Incorporação" e "Reserva matemática". Julgou prejudicado o exame do presente apelo quanto ao tema "Prescrição. CTVA",



tendo em vista o provimento dado ao recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal. **Processo: AIRR - 31000-32.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): FÁTIMA DE FARIAS, Advogado: Dr. Milton Fernandes Alves, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31100-55.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MANOEL EVANILDO ANDRÉ ALMEIDA, Advogado: Dr. Solange Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31400-97.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMARO OLEGÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ADZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Odair Garzella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34100-89.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Agravado(s): ITAJUCI SANTIAGO RABELLO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36000-24.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): ROSEANA LETÍCIA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 36600-43.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): GILVAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 37200-80.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): DURVALINA OUTRELLO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 40600-63.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): DAVID TAFFAREL, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS. CRITÉRIO" e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução das horas extras deferidas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

com aquelas já quitadas em período não abrangido pela prescrição, sem limitação pelo critério da competência mensal. **Processo: RR - 41600-51.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Advogado: Dr. Thiago Silva Scalon, Recorrido(s): CAMILA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Georgia de Melo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 41700-43.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovana Moreira Porchéra, Embargado(a): ARCA DA ALIANCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Belline Tomás Pereira, Embargado(a): PAULO ALESSANDRO SALES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 42900-45.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BERNARDO FERREIRA DA CRUZ NETO, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nº 288 e 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal Regional adote a premissa de que a complementação dos proventos da aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito e reaprecie os Recursos Ordinários como entender de direito. **Processo: RR - 43500-35.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PATRÍCIA DA SILVA HERNANDES, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Cabral Elias, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. EMPRESA DE TELEFONIA. CALL CENTER. ILICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA EM RAZÃO DA LIMITAÇÃO DO PEDIDO" por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta na sentença quanto à responsabilidade subsidiária da Reclamada Embratel e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine os demais temas do Recurso Ordinário da Embratel, que foram julgados prejudicados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da segunda Recorrida. **Processo: AIRR - 47200-77.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravante(s): INCOFLANDRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLANDRES LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Sindicato Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47900-65.2009.5.06.0391 da 6a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiane Marcela Couto Pessoa Gayão, Agravado(s): PEDRO VITÓRIO DE BARROS NETO, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 48400-10.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLAUDECY RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. Jones Rodrigues de Araújo Júnior, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Agravado(s): AZUSSA OYA, Agravado(s): MASAHIRO NISHIKAWA, Agravado(s): SUELI SIZUE MIYASHIRO DANNÔ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53100-14.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): EDNA DE SOUZA DURVAL, Advogada: Dra. Lúcia Helena Marcondes Assunção, Agravado(s): EMPRESA METROP DE TRANSP URBANOS DE S PAULO S/A EMTU/SP, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): OREGON UNION SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 54500-86.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Agravado(s): LILIAM AZARIAS, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 54600-94.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Embargado(a): JOSÉ NETO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Paula Frassinetti Feitosa Valgueiro, Embargado(a): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Gomes de Sá, Embargado(a): ALVEJA - CONTRATACOES E CONSULTORIA LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 56300-56.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MAURILIO MARCEL MAZZA, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Embargante: TRANSPAR - BRINK'S ATM LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Luciana Grandini Remolli, Embargado(a): TRIANGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante para, sanando omissão, acrescer à condenação os correspondentes reflexos das horas extras deferidas ao Autor no período em que laborou no sistema de turnos ininterruptos de revezamento em RSR, férias, + 1/3, 13º salários e FGTS. Rejeitar os Embargos de Declaração da TRANSPAR - BRINK'S ATM LTDA. **Processo: ARR - 62300-32.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SOLANGE BOSCO CORREA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Petrobras com relação aos temas: "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "ilegitimidade ativa da reclamante - impossibilidade jurídica do pedido", "ilegitimidade passiva - solidariedade", "prescrição - complementação de aposentadoria - Súmula nº 327 do TST" e "complementação de aposentadoria - avanço de nível - concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa"; e dele conhecer em relação ao tema "multa e indenização por litigância de má-fé", por violação dos arts. 5º, LV, da CF e 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa e a indenização fixada em 20% sobre o valor atribuído à demanda por litigância de má-fé; e b) conhecer do agravo de instrumento da Fundação Petros e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o tema alusivo à multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 63700-48.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): J. COELHO COTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, Advogada: Dra. Simone Alves Dias Lopes, Agravado(s): JOEL VIANA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando André Gil Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 63800-97.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ALTAIR SILVA DE FRAGA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64500-50.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO ZANELATO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 65200-87.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): CLÁUDIA CONCEIÇÃO RAMOS TOLEDO, Advogado: Dr. Anderson Monteiro, Recorrido(s): RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANÁLISE DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 66000-77.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68600-86.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO NEWTON GARZI ORTIZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69300-23.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IRENILDES JOSÉ DA SILVA LORDELO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Cibelle Almeida Pinto Trindade, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70900-36.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CÉZAR DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Villela Nunes, Agravado(s): PETROBRAS QUÍMICA S.A. - PETROQUISA, Advogado: Dr. Andréa Damiani Maia de Andrade, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71100-80.2009.5.16.0017 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): MANOEL OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luís Fontanela, Agravado(s): CONSÓRCIO ENERGIA ESTREITO - CESTE, Advogada: Dra. Adriana Canale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73100-13.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ROSANE FERNANDES CAETANO, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 75300-48.2009.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LOURENÇO CANELOI, Advogado: Dr. Jorge Baptista da Silva, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA MOURÃO, Advogado: Dr. Edson Luiz Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 76200-25.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): JORGE WASHINGTON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77900-82.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Sandro Gomes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81600-90.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): JOSÉ SILVA PRATES, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84200-42.2009.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): LIANE GASPAR DE SOUZA DÁRIO, Advogado: Dr. João Aparecido Pereira Nantes, Agravado(s):



SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abbas Kassab, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86200-52.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88100-30.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ÂNGELO DA SILVA GABRIEL, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Advogado: Dr. Ideltonio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 89300-71.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÍLVIO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE - PAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Agravo de Instrumento das Reclamadas CEEE - PAR e Outras. **Processo: AIRR - 90100-33.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MI RAN HONG KANG, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): ROSINEI CAPODIFÓGLIO, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 90600-44.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGOSTINHO DE JESUS RAMALHO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 91200-07.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Centieiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 91400-75.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): FRANCISCO FONTES CHAVES, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "prescrição - trabalhador avulso", "intervalo intrajornada", "adicional de insalubridade - EPIs", "adicional de periculosidade", "desconto assistencial sindical" e "adicional noturno". **Processo: ED-RR - 97500-09.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HORIZONTE TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Embargado(a): ROSANA CARNEIRO INEZ, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 101400-39.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELA MARIA COSTANZO SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 104900-44.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEKUM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): ROMILDA MESSIAS DIAS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 107200-48.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): NATALIA INACIO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Irregularidade de representação. Recurso ordinário. Transmissão da procuração por intermédio do sistema e-doc. Não configuração" e "Multa por embargos protelatórios", por violação dos arts. 5º, LV, da CF e 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa por embargos de declaração considerados protelatórios e, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 108400-45.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giselle Cristina Araújo dos Santos Chaves, Agravado(s): Q PNEU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109100-80.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Agravado(s): REGINALDO ALVES MARINHO, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113400-92.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUÍS CARLOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina Bernardino Biffe, Agravado(s): FORÇA TOTAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Almeida Prado e Piccino, Agravado(s): CONSISTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Maitan Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115300-38.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JORGE FREIRE MORAES, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 115900-41.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): RAFAEL TADEU MARQUES, Advogado: Dr. Hamilton César de Araújo Mello, Recorrido(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto da contribuição, na alíquota de 20% (vinte por cento) a cargo da Reclamada e de 11% (onze por cento) a ser descontada do Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1. **Processo: AIRR - 116200-52.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CORREIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117700-89.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDECIR DORNFELD, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118000-27.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TERESA CRISTINA CABRERA RONDINELLI RIBEIRO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Cerqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 119400-67.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA LONGARAY, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122500-33.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 124300-76.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DALILA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126200-63.2009.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO MANOEL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): TÉCNICA RIOGRANDENSE ENGENHARIA E OBRAS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 127300-05.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Recorrido(s): LEDI MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Iansen César, Recorrido(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Recorrido(s): EMPREITEIRA L & I UNIÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONA DA OBRA", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Eletrosul Centrais Elétricas S.A. e, por consequência, excluí-la da lide, por ser parte ilegítima. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 128900-77.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARLJ LANCHONETE E BAR LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Tomiyama Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 129700-84.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WILSON MARIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 129800-13.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LECIR DE SOUZA RODRIGUES, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): S.G. FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 134200-24.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO CORPORE PARA DESENVOLVIMENTO DE QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Vicentini, Recorrido(s): FLAVIO LAURETH ÁVILA, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 136400-56.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOAO MENEZES CANNA BRASIL, Agravado(s): MARIA ÁUREA PRATES FARIAS CARVALHO, Advogado: Dr. Júlio Cezar Silva Santos, Agravado(s): GRUPO ECONÔMICO MODOLOG E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Lobo, Agravado(s): PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Uady Barbosa Bulos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137200-53.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): EDSON DA SILVA ARANHA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 137900-**



41.2009.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): CELIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thais Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 138400-62.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANUELA SANTANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 139800-59.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): FABIANA GRAÇAS OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 140900-11.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): MARDÔNIO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142900-11.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VERÔNICA LADEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Leucimar Gandin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143400-48.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SANDRA MARIANO PAULINO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 145700-97.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLY RAMOS PEDRÃO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 146100-44.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ELTON CARNIEL, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "diferenças salariais relativas ao piso salarial", "salário por produção", "adicional de periculosidade - pagamento em percentual inferior ao legal e proporcional ao tempo de exposição ao risco previsto em norma coletiva - impossibilidade", "utilização de veículo particular - reembolso de despesas com combustível - aluguel e indenização por quilômetro rodado " e "horas de sobreaviso - escalas de



atendimento". **Processo: Ag-AIRR - 146600-67.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): KARLA LEMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 146600-80.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): MARCELO MARCOS ALMEIDA ROCHA, Advogada: Dra. Danielle Silva Fernandes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 150100-92.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LÚCIA MARIA JUNQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Augusto Carvalhal de Almeida, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Carolina Nunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 152100-86.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ISABEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): MAXI SORTE - LOTERIAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Anderson Grossi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 155100-27.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEBER MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 155900-13.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 156200-66.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Mourao dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,51, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 160600-67.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA CRISTINA PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina Salete da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160600-33.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ELISANDRO



SEVERO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 162100-47.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRIS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 162500-72.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Milene Daniele Lorenzo Taliani da Silva, Recorrido(s): MÁRIO AUGUSTO SOUZA ESCOBAR, Advogado: Dr. Luís Alberto Faria Carrion, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA MADALENA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 162600-71.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): EDSON JOAQUIM DA CUNHA, Advogado: Dr. Márcia Baptista Botelho, Agravado(s): FORTEMACAE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Edison Mori, Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 168100-92.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): CARLOS DE ANDRADE CARDELLI, Advogado: Dr. Alessandra Borba Reis Rodrigues, Agravado(s): FORTEMACAE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168600-85.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JEAN CARLO VIANA CABRAL, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 170400-95.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MÔNICA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira Dias, Recorrido(s): JUDITE RODRIGUES MARIS, Advogado: Dr. Joaquim Casimiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado em Juízo. **Processo: Ag-AIRR - 170900-44.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEONARDO SOBREIRA LACERDA, Advogado: Dr. Bruno Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-RR - 171300-61.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ELAINE CRISTINA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,51, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-RR - 171600-47.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RAFAEL GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,51, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-RR - 172500-66.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Paulo Sogayar Júnior, Embargado(a): HOLANDAPREVI SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 172800-12.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CELIO PRADO DE FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Resende Leal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, Advogada: Dra. Katucha Maria Sgavioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 172900-24.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): FABIANE LINHARES LOPES BRANDT, Advogada: Dra. Ana Lúcia Brandt, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 173400-53.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ELENIR CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PLUSERVS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 174400-97.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Fagundes, Agravado(s): LUÍS FELIPE DE BARROS, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradashi, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 511,27, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 175200-11.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO SANTOS DOS ANJOS NETO FILHO, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 175300-85.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AGNALDO PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar as Reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao Reclamante a complementação de aposentadoria desde a concessão do benefício pelo INSS, em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva implementação. Custas, em reversão, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor de R\$25.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 177800-07.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RAMOS BULE E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por violação do artigo 17 da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as Reclamadas a realizarem o recálculo da complementação de aposentadoria dos Reclamantes Maria de Fátima Pereira Ramos Bule, Wilson Antônio Galleazzi, Lindolfo Trierweiler, Eduardo Cortiano e Gabriel Ludgero Moreira Riesemberg, nos mesmos moldes da condenação dos demais Reclamantes. Rearbitro o valor da condenação em R\$ 20.000,00(vinte mil reais), com custas processuais de R\$400,00(quatrocentos reais). **Processo: AIRR - 182800-25.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIRO CESAR DE OLIVEIRA FÁRIA, Advogado: Dr. Ormisio Maia de Assis, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 183600-20.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): GENTIL ANTÔNIO DE BRITO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186500-21.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): EDNO JOSÉ BERNARDES, Advogada: Dra. Elisa Pio de Oliveira Moutela, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 189400-87.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): APARECIDO HASSEL JORDÃO, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): KEIPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 191300-35.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO E OUTRO, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Advogada: Dra. Denise Cristina Carvalho Silva Serra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 193500-65.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): WILLIAM MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação pago pela Faepa e pelo Estado de São Paulo"; dele conhecer no que tange ao tema "Prêmio incentivo. Natureza jurídica. Não integração ao salário", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração. **Processo: RR - 193900-76.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): GISLEINE APARECIDA TEODORO ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os reflexos já deferidos na Sentença. **Processo: ED-RR - 195200-81.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: AMELIA SAYORE KANEHIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR -**



198400-86.2009.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): CRISTIANO ASSIS DANIELLI, Advogado: Dr. Camila Gbur Haluch, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 204100-83.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOÃO ARAÚJO MACIEL, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205100-39.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Aparecida Nadir Fracetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210900-03.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MÁRCIA MARGARETE BARBAROTA FONTOURA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211700-38.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): MAURÍCIO CAUMO, Advogada: Dra. Andréia Maria Martins Assme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 211900-28.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ SIMÕES POLACO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Simões Polaco Filho, Recorrido(s): SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Francisco M. de L.O. Ribeiro, Recorrido(s): UNIMED DE SANTOS - COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Cincinato B. Berndt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário autoral, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 213000-12.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RUBENS FRANCISCO TAVARES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213000-29.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALDIRENE HOMENIUK, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 213000-28.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): MARTA REGINA FRASSETTO, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido, prejudicada a análise do tema remanescente. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 215800-41.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Kauffmann, Agravado(s): RENATO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217300-98.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES DA SILVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 221200-89.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Agravado(s): ELISEU OLIVEIRA PONTES, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,51, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 221600-03.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): ALBERTO BARBOUR JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Marçal Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 224200-88.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ MOACIR MARICAL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Jorge Appi de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 226200-06.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): WAGNER ROBERTO REZENDE, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 231400-58.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): CLAUDECI



APARECIDO MARCELINO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por ser incabível. **Processo: AIRR - 232100-49.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): HILDA VERA PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Zulian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 237300-45.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO SIROTA, Advogado: Dr. Héctor Luiz Borecki Carrillo, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 239800-19.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 240300-61.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULA FABIANE ZUIM LEITE, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, inciso II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens postuladas na inicial, pelo período correspondente à estabilidade provisória, observados os demais parâmetros da sentença, invertendo-se os ônus da Sucumbência. **Processo: AIRR - 250700-72.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÉRGIO LUCCAS, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 260300-83.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO GOMES CASSILHA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrente(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valmir Palu, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dava provimento ao Recurso de Revista dos Reclamados OGMO/Antonina e Terminais Portuários da Ponta do Félix e declarava prejudicado o exame do Recurso de Revista do Reclamante: não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados; e, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão regional de fls. 1.825/1.833, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca dos Embargos de Declaração de fls. 1.809/1.819, apenas na parte que trata do adicional noturno e dos intervalos intrajornada e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

interjornadas. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 275300-52.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 279600-23.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO - CRECI, Advogado: Dr. Cláudio Borrego Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283500-75.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): MAURO DOS SANTOS DORNELLES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 307100-35.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): NILDO JOSÉ GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 600600-40.2009.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): TÂNIA MARIA CRIVOI CALZOLARI, Advogada: Dra. Rosa Maria Rigon Spack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 544/548), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 516/524 no tocante à tese do reclamado de que a normas internas do banco se aplicam apenas às hipóteses nas quais se faz necessária a aplicação de punições e não no caso de dispensa sem justa causa, explicitando as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas as quais envolvem as matérias impugnadas, devendo inclusive consignar o inteiro teor das normas internas do banco referente à matéria, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 645800-81.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CIRO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Geovane Voltolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1 do TST quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA" e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra por dia trabalhado, como postulado na inicial. **Processo: AIRR - 848100-94.2009.5.09.0863 da 9a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Renata Kawassaki Siqueira, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vitor Hugo Percinoto, Agravado(s): QUAD SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício José Morato de Toledo, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gracielli Giglioli Iora, Agravado(s): UNIFORTE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1552300-34.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAERTES ANTÔNIO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1694100-47.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDALVO AUGUSTO NAZARIO SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): SÃO JOSÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3230000-50.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BEATRIZ BERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, Agravado(s): SÍLVIO SANTOS PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lupo, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 3801300-06.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO LEMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 7-37.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DATIVA ENIR DE OLIVEIRA SICHINEL, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48-14.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): WASHINGTON LUÍS RAMOS TOSTA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 49-48.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA PITUTA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Baptista Neto, Agravado(s): ANTÔNIO BENEDITO ALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. João Batista Tassarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 60-59.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): JOAO RONALDO PIMENTEL LEO, Advogado: Dr. Luiz Benavides



Machado Alves, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 76-40.2010.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES CEARÁ LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): GLEYSON DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Ticiane Guerra Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 82-35.2010.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EMANOEL CRISPIM DIAS JÚNIOR, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogada: Dra. Cristiana de Sousa Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 192,37, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 98-74.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Advogada: Dra. Norma Sandra Duarte Braga, Agravado(s): JACKSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ingrid Morena dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108-40.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 118-12.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargado(a): JAYRA MURTA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Gonçalves Dias Cosme, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 129-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Embargado(a): CELESTE FRANCISCA OSORIO DIAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 129-04.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLEIDE DA SILVA CORRENTE, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132-37.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Flávia Quadros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 133-27.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): OPÇÃO DA GENTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Agravado(s): KAMILLY ALVES CUNDES, Advogado: Dr. Flávia Pacheco Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 613,20, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-RR - 159-49.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DIANA BOM FANTE BARBOSA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 255,50, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 166-05.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JUSSARA TÂNIA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Iruman Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 169-39.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Recorrido(s): RUBEM PACHECO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adicional por trabalho em fim de semana", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da Reclamada ao pagamento do valor complementar de 15% por trabalho nos fins de semana, além dos respectivos vales-refeição e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 190-52.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Embargado(a): MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 214-28.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): COMERCIAL MARÍTIMA OCEÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO CLOVIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 239-22.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINE ALMEIDA AVELAR SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 242-**



05.2010.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): HEBERT ARAÚJO DIE MATOS, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Frago, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 251-38.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO VIERA SALES SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 256-46.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Agravado(s): ALEX SANDRO DA SILVA TULIOCOSKI, Advogada: Dra. Viviane Estrella Alves, Agravado(s): PRT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Anibal Padão Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 258-62.2010.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Mariana Savaget Almeida, Agravado(s): ANTONIA GRACIETE DOS REIS DA SILVA, Agravado(s): M. S. SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 259-45.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): MARIA FERREIRA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 266-37.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): MARIA LAURANI DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 280-93.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ DE ANCHIETA RAMALHO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280-21.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Leonardo Barroso Coutinho, Agravado(s): MARIA DAS DORES NASCIMENTO GOES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 287-06.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): CINTIA FRANÇA MOREJANO BARRETO, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Agravado(s): LAGO & ALBORNOZ LTDA., Advogada: Dra. Elisa Mára Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 297-15.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): SONIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 299-82.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): MARIA PEREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 302-15.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISORLENE SILVA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 303-52.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): GRAÇA MARIA FÁVERO ROMANI, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente ao "Prêmio Incentivo. Natureza jurídica. Integração na remuneração", por violação ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração da reclamante, julgando totalmente improcedente o pedido formulado na presente reclamação trabalhista. Custas em reversão pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 103). **Processo: RR - 304-26.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): LÍDIA RACHEL BALBINO SILVA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação; II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: RR - 305-77.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON TAVARES SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, Advogado: Dr. Lucas Santos Eulálio Dantas, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista, não conhecer do apelo no tocante ao tema "Preliminar de Nulidade da Decisão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade Contratual. Ausência de Concurso Público. Efeitos. Horas Extras.", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem a fim de que, sejam apuradas as horas extras porventura devidas ao reclamante. **Processo: RR - 315-86.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): INÁCIA FLACK, Advogado: Dr. Luiz Niuton de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, em face da quitação passada no termo de conciliação prévia, extinguir o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 325-48.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO ESCOLA TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Embargado(a): TERRA E MAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 326-38.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): DORALICE OLIVEIRA TOSTES SILVA, Advogado: Dr. Fernando Felix Ferreira, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e quanto aos temas "Sucessão trabalhista. Responsabilidade" e "Verbas rescisórias e multas"; b) por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 334-51.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Adriana Fumie Aoki, Embargado(a): MIZABEL LOPES BANDEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Embargado(a): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 347-39.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): ALEXSANDRA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. André Alexandre Kruger, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356-42.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Karla Viviane Loureiro Tozim, Agravado(s): DOMINGOS DE RAMOS PEREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 359-52.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESPÓLIO de LINO MARTINS PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, Agravado(s): LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 364-49.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): LAURA MARIA DORNELES FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): V. DA ROCHA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 508,63, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 368-35.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carlos André Coutinho Espíndola, Agravado(s): VITÓRIA AGROPECUÁRIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 368-42.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): EDILMA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins de Vasconcelos Bezerra, Agravado(s): FIATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 379-59.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): TAMARA BRUNO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Almaviva (Primeira Reclamada); conhecer do Recurso de Revista da Tim Celular (Segunda Reclamada) somente quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 391-59.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ANTONIA DA ROSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-75.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): PAULO GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-41.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BERNARDINO ANTÔNIO DE SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 425-32.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA LEAL, Advogado: Dr. Gilberto Dantas, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 443-74.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CLEUZA MARIA KAPP GAITA, Advogado: Dr. Igor Leandro Sá, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATUÍPE, Advogado: Dr. André Antunes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ n.º 361 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa do término do contrato de trabalho pela aposentadoria da Reclamante, condenar o Município ao pagamento do aviso prévio e da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 444-36.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Agravado(s): WELINGTON VICTORIANO COELHO, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-21.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LIDIO GONZAGA MATOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 465-03.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELETRODADOS CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravante(s): CAVA - CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): HEITOR RIBEIRO DE GOUVEIA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 714,83, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 465-52.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): LUIZ CARLOS VILLA REAL SEQUEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, referente ao tema "Nulidade da despedida. Reintegração. Discriminação. Não caracterização.", por contrariedade à OJ 247, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da dispensa imotivada do reclamante e excluir a condenação ao pagamento das parcelas decorrentes da reintegração ao



emprego, restabelecendo, portanto, a sentença primária, que julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 479-86.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): JUSCIVANIA ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483-38.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): AIRTON EDGAR AGUSTO, Advogado: Dr. Fernando de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 484-55.2010.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): WILSON APARECIDO MORAES, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 488-84.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): VERA LÚCIA COSTA VERAS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 493-79.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNALDO JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 494-42.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): UBIRAJARA DE CASTRO MOTTA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-34.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): SANDRA ZIMMERMANN DE MELLO, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 531-26.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES- UNISOL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Soares Cruz, Embargado(a): SEBASTIÃO SALDANHA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 537-13.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO



DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MARIA DIOCESA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: AIRR - 546-77.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANEDEB DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Agravado(s): LAUDICÉIA ROCHA REIS, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lucila Rodrigues Pena Cal Gonçalves Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547-60.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): NORBERTO LÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-57.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): PAULO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 549-36.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): EVANEUTO PASCOAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 551-21.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ELIENE SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Wilson de Souza, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 567-13.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MÁXIMO CARDOSO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): SMARTHANDLING SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 582-29.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): BENEDITO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva" por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos; e não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 592-30.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): AURÉLIO BENEDITO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Armando Jorge Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 605-34.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Recorrido(s): LUCIANA DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Recorrido(s): CASA DE ORAÇÃO DO DESUS VIVO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Bittencourt Noronha, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 614-10.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): NÍVEA CAIXETA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 625-90.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERALDO DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): FREITAS COMÉRCIO DE CARTÕES INDUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 626-53.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): ANDRÉ PAULO TEIXEIRA DE LEMOS, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Embargado(a): ASL ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 631-97.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JÚNIOR WESLEY PEREIRA, Advogado: Dr. José Argenildo Pereira de Sousa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 633-75.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Deni Wagner, Agravado(s): TRANSEICH ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Deniz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 646-15.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): JEREMIAS MAIA DE SA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 649-06.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): ANTÔNIA LINDALVA RODRIGUES VENÂNCIO, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656-61.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto,



Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Artur Fontes Pinto Cardoso, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 664-86.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Recorrido(s): MIGUEL LUIZ DE PAULA, Advogado: Dr. Aidée Cheslki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 672-55.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): FRANCISCA SIVANILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 674-06.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): MARCELA CHRISTINA LEAL BUREGIO, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 674-73.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELLEN REGINA VINAGRE DE CAMPOS, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S A, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 681-28.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILVANEY RIBEIRO RAMOS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 682-42.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): SALOMÃO BARBOZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 690-91.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Agravado(s): JOSÉ IZAIAS BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-40.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Agravado(s): VERA LÚCIA PASSOS SANTANA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 693-77.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): INOCÊNCIA LUSTOSA NOGUEIRA ROCHA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 696-07.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ ADOLFO DE SANTANA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Fábio Victor de Aguiar Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. EMPREGADO APOSENTADO PELO INSS QUE CONTINUA TRABALHANDO NA EMPREGADORA. APLICAÇÃO DO REGULAMENTO VIGENTE À ÉPOCA DE SUA CONTRATAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar as Reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao Reclamante a complementação de aposentadoria desde a concessão do benefício pelo INSS, em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva implementação do benefício. Custas em reversão, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 707-42.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Agravado(s): ADELUSIA MARTINS DE SOBRAL, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-54.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E DOS TÉCNICOS DE PATOLOGIA CLÍNICA DO ESTADO DA BAHIA., Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722-96.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VETORIAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Santos Vieira, Agravado(s): ANA ISABEL MENDONÇA FELIX, Advogado: Dr. Lúcia Maria Marques de Lacerda Fontes, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728-30.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): NELSON BISAGLIA DA COSTA, Advogado: Dr. Helbio Cerqueira S. Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 731-42.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BERNARDINO DOS REIS LIMA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 733-37.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITACIR



MARCELINO BRUSTOLIN, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Agravado(s): MOINHO DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Adriano Nery Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 743-53.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): MENPHIS AUGUSTO MOREIRA CANTO, Advogada: Dra. Carla Martini, Embargado(a): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 749-69.2010.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMÉRCIO DE CAFÉ ZR LTDA., Advogado: Dr. Celso Hideo Makita, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 750-64.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): MARIA ROSINEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Fredemar Coelho Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Cartões de ponto sem assinatura" por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam observados os cartões de ponto sem assinatura do reclamante, na apuração das horas extras; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 755-20.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): MARIA VILANI RABELO, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 761-63.2010.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO DOS REIS, Advogado: Dr. Emanuel Lucas Pütten de Oliveira, Agravado(s): FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Hoff Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 777-91.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEY FRANCISCO NERI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 784-88.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): FRANCISCA CHAGAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 791-70.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795-17.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ELISÂNGELA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 801-16.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Marina Heindel Gouveia de Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WESLEY RODRIGUES, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 227,85, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 823-78.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTENIR DE BRITO MARÇAL, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravante(s): MINERACAO SERRA GRANDE S A, Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 824-75.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): MARIA CONCEIÇÃO MAIA TOZZI, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Critério de reajuste", por violação do art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. **Processo: AIRR - 830-59.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): IRACY REINALDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 835-03.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ENERSON DOS ANJOS ARCEBISPO, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 306,20, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 838-71.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): EVALDO JOSÉ MOURA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 857-28.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JUCELAINE DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 857-81.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANONE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): CONSTRUTORA GIGA LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL, Recorrido(s): SEGNEW LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Gurgel do Amaral Mota, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada Danone do Brasil S.A. e excluí-la da lide. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios", arguido nas razões do recurso de revista. **Processo: AIRR - 863-53.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): IVONE CONRAD, Advogada: Dra. Maritana Almeida Banda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Márcia Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 868-30.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): MÁRCIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 881-67.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): MARLI DINIZ CARNEIRO, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 887-79.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Embargado(a): ANTONIETA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 899-14.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Embargado(a): HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 900-85.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARTA DOS REIS BRITO, Advogada: Dra. Francisca Rodrigues Morais, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 903-**



31.2010.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA AURINA ROSAL DE BRITO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-36.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowski, Advogado: Dr. José Günther Menz, Advogado: Dr. Marcos Odacir Aschidamini, Advogado: Dr. Rafael Rodrigo Gomes Ivanike, Agravado(s): MARCIONI DOS SANTOS FERNANDES DE MATTOS, Advogado: Dr. Éverton Bernardi, Agravado(s): ADEMIR DOS SANTOS BOENO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 917-16.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Emília Utsch Ribeiro Carneiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOYCE MAGNA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 306,20,, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 918-13.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): PALOMA CRISTINA ARGENTINO DE ALMEIDA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 939-29.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): APARECIDA ROZÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Feijó, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-72.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Annibal de Oliveira Vieira Neto, Agravado(s): LÚCIO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 944-08.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): GIOVANI VAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Jair Soares Pereira, Embargado(a): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 957-41.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Recorrido(s): RAFAEL SILVA PETTER, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - banco de horas - invalidez", "acúmulo de funções", "férias", "adicional de insalubridade", "participação nos lucros" e "FGTS"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 960-**



44.2010.5.05.0194 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIAÇÃO VITÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Edvaldo Almeida Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARTINLANO ANGELINO SANTOS, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 966-09.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ROQUE ONDINO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nº 288 e 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento das diferenças de suplementação da aposentadoria, na forma disposta na sentença. Inverte-se os ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dra. Rayanne Neves Rocha. **Processo: RR - 991-22.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA REGINA DUTRA SANTOS, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex-Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1). **Processo: AIRR - 994-41.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GRACIELA COELHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada CSU CARDSYSTEM S.A. dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1006-50.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CLÁUDIA CARDOZO VERGUEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Armando Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1024-22.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOAQUIM FRANCISCO SILVA GONZAGA, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1026-97.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CHIAKI



SUGIMOTO, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1030-91.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gissele Anet do Nascimento, Agravado(s): VANDA DOS SANTOS FURTADO, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1032-43.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Rangel Reif, Agravado(s): ANUAR PICOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Bentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1046-96.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO MÉDIO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI PLANALTO MÉDIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Vinicius de Araújo, Recorrido(s): DANIEL SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Adriano Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1054-41.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057-57.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVIA MARCHI, Advogado: Dr. DANIELLA GAZETA VEIGA, Agravado(s): RICARDO FRIGINI DA SILVA, Advogado: Dr. Marcela Procópio Berger, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ROBERTO MARCONDES, Advogado: Dr. Paulo Thomas Korte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-92.2010.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ LUCINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Cid Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 1061-02.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LETÍCIA ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 210,07, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 1065-24.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C



CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): JESSICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., por contrariedade à Súmula nº 128, III, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie tal apelo, como entender de direito; e b) julgou prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Claro S.A. **Processo: AIRR - 1071-35.2010.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALEXANDRE LEANDRO FONDELO, Advogado: Dr. Fabio Cesar Conforte Savazzi, Agravado(s): KAC PRESTADORA DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Cícero de Barros, Agravado(s): DEDINI INDÚSTRIAS DE BASE LTDA., Advogado: Dr. Eliane dos Santos Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1075-53.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAMIRES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, observando-se os reflexos legais. **Processo: AIRR - 1077-77.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravado(s): ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Francisco de Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1078-26.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Cauê Vieira, Agravado(s): EDER LUCIANO RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-50.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRUPO SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): JOSENILDA CIRILO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1093-02.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROBERTO JOSÉ DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1096-**



12.2010.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): SAMUEL BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1097-17.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE SÁ DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1132-60.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CHAGAS, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1145-14.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1157-66.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): RÁDIO GUAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1194-60.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): LUIZ ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1198-17.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): BRUNO FELIPE MARTINS RODRIGUES, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 254,72, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-RR - 1199-49.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas, Embargado(a): RODOLFO CESAR MURAD SOUZA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1201-06.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a):



ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Embargado(a): NEIDE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Embargado(a): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Jordão Magno do Ouro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1222-46.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Advogado: Dr. Dayana Pessota Leite, Embargado(a): LENISE REJANE DOS SANTOS BRUM, Advogado: Dr. César Luís Pacheco Glöckner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1223-55.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): JORGE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Embargado(a): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1237-92.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Josane Hoerhr Landerdahl de Albuquerque, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): TERESINHA RAMONA DIAS HAACK, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para sanar erro material ocorrido, para que na parte dispositiva do Acórdão passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista; conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, em relação ao período não prescrito, das progressões por merecimento previstas no Regulamento de Pessoal da empresa e respectivos reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência.". **Processo: AIRR - 1244-35.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): MARILEIDE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-51.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATANAEL RODRIGUES LEITÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-10.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO/MG - SECTEO-CF, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1277-29.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILDÉSIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Maria Andrade Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ DE SOUZA NASCIMENTO - ME, Advogado: Dr. Hugo de Jesus Werneck, Recorrido(s): PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S.A., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou os Reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar indenização por danos morais com



base na responsabilidade objetiva do empregador. **Processo: Ag-AIRR - 1281-71.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LATICINIOS BOM GOSTO S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomo de Lima, Agravado(s): ODAIR MACIEL, Advogado: Dr. Márcia Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1281-94.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NEIVA CLAUDETE LACERDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1289-41.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1291-63.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA CRISTIANE MENEZES DE FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Heraldo Menezes Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 1298-04.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOÃO CLEMENTE GOMES NETO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1311-86.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDSON DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Embargado(a): GS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Embargado(a): GILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1317-31.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PRISMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Julyana Paula Bringel de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1334-79.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEUZA APARECIDA PASSONI BRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1350-61.2010.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria



Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NELSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1393-53.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): WELLTON DE SÁ OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1400-36.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIO DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MANOEL ROCHA NETO, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1411-29.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): LUDMILA SENGEWAID GRANCE, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1415-88.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSÂNGELA BEATRIZ DA SILVA JANDREY, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1415-39.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÓ-CIDADÃO - IBIDEC, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Procurador: Dr. Denilson de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST. **Processo: AIRR - 1417-80.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENRY ROBERTO FERREIRA DOUX, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1419-52.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA PAMPA LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): PAULO ROBERTO FEIJÓ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sabrina Santos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1431-11.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO - SINTRAF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio,



Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1441-63.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AURORA, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos jurídicos" e "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade às Súmulas 219, I, e 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, aos salários retidos e às diferenças salariais pela adoção do salário mínimo integral e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1448-80.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): FAGNER DONDA DE LIMA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-97.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): DIVINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1460-87.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): ITALO MAX HAAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1466-62.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): DEBORA LÚCIA VIVIANE CHAVES BAMBIRRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da reclamada e, considerando-os protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, condenar os Embargantes ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 1511-56.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C. de Maria, Embargado(a): BRUNO BASTOS LOPO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-RR - 1544-42.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KARINA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$



305,18, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 1562-87.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SUZANA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1587-73.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): INDIANA TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Costa de Sá Leitão Valle Ramos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1602-84.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): DANIEL AVELINO NUNES, Advogado: Dr. Elisângela Noel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1604-35.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BALBINO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1616-74.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): LEILA CRISTINA DE SOUZA GUEDES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Recorrido(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, segunda Reclamada, da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1638-62.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Recorrido(s): RENATA DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade formal, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1639-10.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANA LÚCIA BRASIL, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do



Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1648-56.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VICENTE CUSTODIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1661-20.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): IVANI POSSOBON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-13.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DIANA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO DANILO GUILHERME PINTO E OUTRA, Advogado: Dr. Sidney Praxedes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 1703-75.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ELIANE APARECIDA RODRIGUES CONTARINI, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 341,10, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1755-59.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Embargado(a): ROSANE DE FATIMA KUSZKOSKI MEXKO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Embargado(a): STYLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Remor Baschiroto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1755-85.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): WAYNE JOSÉ PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1768-84.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1832-75.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): JENARIO CALISTO SANTOS, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1834-97.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a):



VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ANTÔNIO LOURENCO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1841-22.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Recorrido(s): ELITE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Munarini Golin, Recorrido(s): LUIZ LAERTE PACHECO, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1844-44.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogada: Dra. Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif, Agravado(s): ANTÔNIO SABINO MARTINEZ, Advogado: Dr. LIANNE LOUISE FURCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1875-42.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ANGELO MARTINS DE BARROS, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2348-25.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO NELSON RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eduardo Gutierrez, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2917-86.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eliana Alves Laerte, Agravado(s): WALDIRIO HOFFMANN JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Márcio Zuppo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 2992-40.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Agravado(s): KAMILA GEIZE DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 214,34, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: RR - 4282-45.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): ROSEMARY MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREEDIMENTOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito,



dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, CEF. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.

; **Processo: AIRR - 4677-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com CauInom - 965-70.2011.5.00.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RURAL AGROINVEST S.A., Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 4967-76.2010.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravante(s): JOELMA ANDRIOTTI FRAGA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do BANCO DO BRASIL S.A. e ao Agravo de Instrumento de LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante.

Processo: AIRR - 59100-08.2010.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): HORTULINA MACHADO VALE SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Carvalho Santos, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: Ag-AIRR - 74500-24.2010.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): MARIA DIVINA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Joéverton Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: AIRR - 118200-72.2010.5.23.0026 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Agravado(s): CONSTANTINO TSERENHO A TSERETEME, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 120900-44.2010.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria.

Processo: AIRR - 128700-45.2010.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ECT NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT/PB, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 133900-58.2010.5.16.0002 da 16a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio



Caminha, Agravado(s): MARÍLIA CRISTINA MONTEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Perla Maria Fernandes Ribeiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 181500-40.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueiredo, Recorrido(s): MARCONI FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Josué Jordão Mendes Júnior, Recorrido(s): COMÉRCIO DE BEBIDAS NORDESTE LTDA - COBENE, Advogado: Dr. Orlando Frye Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 6-98.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINDOMAR DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-57.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Nerylton Thiago Lopes Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): CLERISTON PEREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 9-70.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDUARDO CIRILA DA COSTA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): UNIVALE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12-21.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): MEIRE RUTH RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17-50.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. Francisco Leal de Queiroz Neto, Agravado(s): VALDECI LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Armando de Jesus Gouvêa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-64.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Agravado(s): SEPRATI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25-32.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): MARIA GLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-44.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): MICHELE BARBOSA FARIAS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): STAR SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45-38.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS REIS MIRANDA, Advogado: Dr. Robie Bitencourt Ianhes, Agravado(s): S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Agravado(s): IBÓ ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 46-71.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LUÍS HENRIQUE DE CASTRO, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 46-32.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): CONSTRUTORA SÃO SEBASTIÃO LTDA., Agravado(s): JOSÉ LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, Procuradora: Dra. Marié Alves de Miranda Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 50-85.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SIMÃO, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Recorrido(s): CALCIOLARI & SILVA CATANDUVA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de Ilegitimidade Passiva Ad Causam" e "Multa e Indenização por Litigância de Má-Fé", e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Contrato de Empreitada. Dono da Obra de Construção Civil", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 62-60.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUCILA APARECIDA PAULINO VILARINS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Melke, Agravado(s): LUCIMAR GIMENEZ E ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Ynes da Silva Félix, Agravado(s): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Dr. Alessandro Klidzio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 63-61.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RS, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Embargado(a): JOSIANE BARCELOS RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Chalme da Silva, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 64-76.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): VALMIR SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Agravado(s): META



COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-94.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ETIENNE CASAIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Francisco de Araújo, Agravado(s): BRASQUÍMICA - PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-42.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): CELSO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91-75.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MARCILENE APARECIDA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 102-35.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - AGRIMEX, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Recorrido(s): FIÁVIO FERREIRA PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extraordinárias, relativas ao tempo gasto em deslocamento (horas in itinere), bem como os reflexos correspondentes. **Processo: Ag-AIRR - 112-72.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 122-06.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): RISIA CAROLINE FERNANDES BOTELHO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da TELEMAR NORTE LESTE S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Contax S.A. **Processo: AIRR - 131-75.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monge, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA (CURADORA CLEIDE SELMA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA), Advogado: Dr. Sandro Rogério Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 153-84.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TALITA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 179-65.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARATUBA, Advogado: Dr. Thales Catunda de Castro, Agravado(s): MARIA LUÍZA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 180-40.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Recorrido(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os reflexos já deferidos na Sentença. **Processo: AIRR - 186-25.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REGINA CÉLIA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): DI FIORI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): IGUATEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 195-96.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): PAULO ADENIR VEBER DIAS, Advogado: Dr. Jorge Alberto Carricone Vignoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 211-89.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA, Administrador Judicial: PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 213-65.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SAMELLA CALDAS REZENDE, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224-75.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO ROBERTO WEY, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 230-29.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JERÔNIMO & JERÔNIMO JÚNIOR LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Randazzo Neto, Agravado(s): JUAREZ ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fausto Del Claro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 237-14.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RICARDO ROGERES BACINELLI, Advogada: Dra. Maísa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Angelino Luiz Ramlho Tagiliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 246-62.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): ARIETE SCHWARZ HILLEBRAND, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos, julgando totalmente improcedente o pedido formulado na presente reclamação trabalhista. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 1045), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 desta Corte que atribui responsabilidade à União Federal. Custas em reversão pela reclamante das quais também fica isenta. **Processo: ED-AIRR - 246-39.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): ANDRÉA CARNEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 262-46.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): SABRINA DEPPERMAN GIRONDI, Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 282-18.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA GORETE DE MESQUITA CRUZ DE MENESES, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Julimar Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 282-04.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): RAQUEL BERTIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Carência de ação. Ausência de interesse" e "Prescrição. Reflexos do auxílio-alimentação pago durante a contratualidade no FGTS"; dele conhecer no tocante à "Prescrição. Alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação", ao "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Reflexos sobre o FGTS. Empregado admitido após a alteração da norma regulamentar por meio de acordo coletivo" e ao "Auxílio cesta-alimentação. Natureza jurídica. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula 294 do TST e por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa aos reflexos do auxílio-alimentação sobre as verbas trabalhistas, com exceção dos reflexos sobre o FGTS, afastar a condenação quanto aos reflexos do auxílio-alimentação sobre o FGTS, em razão de sua natureza jurídica indenizatória, e excluir da condenação a integração do auxílio cesta-alimentação ao salário da reclamante e, conseqüentemente, seus reflexos, invertendo os ônus da sucumbência, em razão da



total improcedência da ação. **Processo: AIRR - 294-98.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ÍTALO MARTINS CENTENO, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Agravado(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-89.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): EDSON MALINOSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Tadeu de Azevedo, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Dalton Lemke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 307-30.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): EUGÊNIA ESTEVES DE SOUZA LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo interposto, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 308-20.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PAULO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. e restabelecer a condenação imposta na sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 310-08.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): SHEILA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.). **Processo: ED-AIRR - 317-58.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): VINICIUS DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 317-54.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr.



Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-56.2011.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BOA VISTA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NILTON RAIMUNDO DE MELO MORAES, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342-76.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GLEIDSON GOMES COELHO, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA, Procurador: Dr. Montesquieu da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 354-66.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargado(a): FLAVIA VANESSA LARA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração manifestamente protelatórios e condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 354-33.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDSON LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Ellen Leal Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 355-21.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROSELY SALMAN ESTEVES, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e, em consequência, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 370-53.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): MARTA CARDOSO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 378-80.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): NIVALDO PEREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Rosi Glória Martins da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Julgamento extra petita" e dele conhecer no tema "Demissão por justa causa. Ausência de direito a férias proporcionais", por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais. **Processo: AIRR - 387-49.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSÉ AILTON SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 389-97.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NORDESTE



TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO SILVA LIMA, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 390-41.2011.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Igor Rangel Santos Moreira, Agravado(s): EDVALDO DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Rômulo César Cristino Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): CONTEK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Anselmo Pacheco de Albuquerque, Agravado(s): EMPREITEIRA L. J. CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 390-09.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI RAMOS, Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Recorrido(s): FÁTIMA HELENA CECCHETTO, Advogado: Dr. Andréia Luciane Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 9º da Lei nº 7.238/84, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização adicional. **Processo: Ag-AIRR - 419-28.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DAYSIANE GONÇALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 423-71.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOCLEBER RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e, consequentemente, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 425-87.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MILTON DO PRADO FERREIRA, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 425-38.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravante(s): TARCIA DE SOUZA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e das Reclamadas. **Processo: AIRR - 426-68.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molicca Silveira Dutra, Agravado(s): DEIVSON MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Guedes de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 448-25.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): MAIKO FERREIRA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de



entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 449-96.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): FRANCINETO FELIX DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464-59.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELIZÂNGELA BINELLO, Advogado: Dr. Mauri João Galeli, Agravado(s): AGROFRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 478-58.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Agravado(s): ANANIAS RODRIGUES LIRA, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada, também a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 478-71.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ronaldo Eustáquio Gomes Romero Júnior, Recorrido(s): VANDERLEIA CARLINI, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.); b) julgar prejudicada a análise do apelo interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.). **Processo: RR - 525-28.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LENI APARECIDA MACEDO PEDROSO, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária. **Processo: AIRR - 530-74.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA GALDINO, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 530-36.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Franciany Maria da Silva Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 544-02.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLAUDINEY MAGAL TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria das Graças Nunes dos Santos, Agravado(s): ALBERTO SCHLATTER, Advogado: Dr. DIEGO BONILHA SCHLATTER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 564-76.2011.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELIZETE AGUILAR MONTEIRO RONDON E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dobes, Agravado(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr.



Álvaro de Barros Guerra Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fábio Eduardo Pieri Spina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 573-51.2011.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, Advogado: Dr. José Maria Gomes Pereira, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 576-86.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO SIMÃO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 594-78.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Recorrido(s): MARIA DA GALILEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Fernandez de Moraes, Decisão: a) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao "norma coletiva de trabalho aplicável à reclamante"; b) por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 627-87.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Agravado(s): AGNALDO BENEDITO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 627-68.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SIMÕES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 655-41.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INÊS FLORES, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, Advogado: Dr. Bruno Eizerik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 668-70.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TATIANE IZABEL DE LIMA, Advogado: Dr. Marcello Antônio Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 237,71, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 681-77.2011.5.10.0002 da 10a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): RENATO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA, Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 686-57.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro José Paiva, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 689-54.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): RÚBIA DE ARRUDA CÂMARA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 720-47.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): LENA RUBIA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 736-60.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): MARIVALDO BRITO ROCHA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e não conhecer do Agravo de Instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 738-50.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARAPERI BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 747-27.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): NATÁLIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 755-78.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): CLAITON RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Agravado(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura



Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 765-59.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMISSARIA AÉREA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): HUDSON FRANÇA PANIAGO, Advogada: Dra. Ana Célia Vilela Godoi Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775-14.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANDRÉ OSCAR MAIXNER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Aline Luiza Kruger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 806-34.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): LUCIANA PATRICIA MANHÃES, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 826-89.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): MARISTELA ALBIERO BORTOLUZZI, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o abatimento dos valores pagos a maior seja integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 826-97.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): PATRÍCIA RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 830-80.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANE RAIMUNDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, 'b', do ADCT, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização correspondente ao período de estabilidade. **Processo: AIRR - 837-69.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): SHANNON SANDRINO RUSCHEL, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 864-42.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s):



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a declaração de incompetência em razão do lugar, determinando o retorno dos autos ao Regional, para que prossiga ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 883-33.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JAMILTON DAS NEVES MATA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 886-79.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. DANIELLA RIBEIRO DE PINHO, Agravado(s): ALEXANDER SORRENTINO, Advogado: Dr. Osvaldo Francisco Pires, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 895-33.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ADELMA ALVES DE MELO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 917-29.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JANETE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 927-64.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOLD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Wisland Samways, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 929-41.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FORMIGA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 932-22.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO, Advogado: Dr. João Carlos Zanon, Agravado(s): MARIA DAS CANDEIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 942-94.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): FRANCISCO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 952-50.2011.5.10.0014 da 10a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES BRANDÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955-42.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEUSEVANY JOSÉ CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Cláudia Assis Leonardo, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luciana Veríssimo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 955-05.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES PORTELA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 958-95.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÚCIA MARIA BARBOSA ANDRADE, Advogado: Dr. Clemliton Francisco de Paiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA, Advogado: Dr. Wander Luiz Moreira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 960-33.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): JOSÉ EZEQUIEL FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: CauInom - 965-70.2011.5.00.0000**, corre junto com AIRR - 4677-48.2010.5.02.0000, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Autor(a): RURAL AGROINVEST LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Réu: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogada: Dra. Dalila Loureiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Réu: SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, julgo extinta a ação cautelar, sem resolução de mérito, por perda de objeto e, conseqüentemente, por falta de interesse processual, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à causa. **Processo: AIRR - 967-90.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): MAXWELL LUCAS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada (Claro S.A.). Prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada (A&B Centro de Contatos S.A.). **Processo: RR - 970-56.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Recorrido(s): MIRALDI RODRIGUES MONÇÃO, Advogada: Dra. Ana Flávia Antunes de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 972-42.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): ANA MARIA SOARES MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo França Azeredo, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Claro S.A. b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: Ag-AIRR - 981-07.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ACELINO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 987-14.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO LEONARDO FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 990-83.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EVERTON HISAJI SADO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1008-30.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SILVIA TONIAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1030-57.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA SABINO VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, Claro S.A., quanto aos temas "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center. Atividade fim", "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" e "Responsabilidade solidária"; dele conhecer quanto ao tema "Tiquete-alimentação. Norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do tíquete-alimentação; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista da primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: ARR - 1071-24.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITA WALDOLATO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da reclamada Contax S.A. b) conhecer do agravo



de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1080-46.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTE URBANO MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - FILIAL 04, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Moraes de Araújo, Recorrido(s): DENIS TELES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade. Custas em reversão, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da Justiça Gratuita. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao conhecimento.

Processo: AIRR - 1107-65.2011.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1109-73.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HUMBERTO CARLOS MOREIRA RAFAEL, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Advogado: Dr. Cassius Vinícius Ferreira Leão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1127-56.2011.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Fabrício Bentes Carvalho, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): ARISTEU MARINHO LEAL, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A, Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1133-97.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): VALÉRIA COSTA, Advogado: Dr. Georgia da Silva Dias, Embargado(a): CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA, Advogado: Dr. Joeraldo dos Santos Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1139-89.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VINÍCIUS MOREIRA VIANA, Advogado: Dr. Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1141-34.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): ADELIA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS



LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1171-71.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, Advogado: Dr. Everson de Moraes Torres, Recorrido(s): FÁBIO SOARES, Advogado: Dr. Gilmar José Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização deferida para suprir honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1197-89.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Silvio Mattoso G. de Oliveira, Embargado(a): LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Valtair Silva dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIO MADEIRA- RIOMAR, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1197-90.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VALAENTIM, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): JORGE WOLNEY ATALLA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-70.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSIANE DE LOURDES SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela segunda reclamada (Claro S.A.). Prejudicado exame do agravo de instrumento da primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.); **Processo: Ag-RR - 1254-71.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DEBORAH MICHELLE DE ABREU SILVA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 301,23, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: ED-ED-RR - 1259-66.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 1260-97.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILSON DE MELO VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Keila Rosa Rodrigues, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1260-79.2011.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WILSON CARNEIRO RAMOS, Advogada: Dra. Arlete Mesquita,



Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS - CROGO, Advogado: Dr. Cláudia de Paiva Bernerdes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 1265-70.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Chagas Martins Caldas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUSSELY CONSUELO CAMPOS DE PAULA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 275,34, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1282-10.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291-22.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): FABIANA SOARES COSTA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1305-52.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PRISCILA DO CARMO LAIA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1314-64.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Reis Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO MARCIEL SILVA SARAIVA, Advogado: Dr. Aguinaldo Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1347-32.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): REMI BORGES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1356-57.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROBERTO LUIZ CARVALHO ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Antônio Rodrigues, Agravado(s): PATRÍCIA PALÚ SALLES, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1366-72.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz



Machado, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ TAWADA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-25.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): FÉLIX JANGA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1419-56.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Recorrido(s): PATRÍCIA AQUEMI ARIYOSHI, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa", ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC, e dele conhecer quanto ao tema "Progressões funcionais. Plano de cargos e salários. Inexistência de homologação do Ministério do Trabalho.", por violação do art. 129 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença primária, que julgou improcedente a ação. **Processo: AIRR - 1446-05.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Agravado(s): POLINANA DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Virgínia Márcia de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1480-26.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO PIASKOWSKI, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAQUIM DARCI SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriel Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1512-27.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAQUIM ALVES DA MORAES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie os pedidos, como entender de direito; b) reputar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pelo reclamante e a consequente determinação de retorno dos autos à Vara de origem a fim de que examine os pedidos como entender de direito. **Processo: AIRR - 1512-43.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS PAIVA FEIJÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1533-50.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procuradora: Dra. Ana



Lídia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Vaz Gonçalves, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1547-16.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DIVINA APARECIDA DE MIRANDA BORGES, Advogado: Dr. Doracy Rhayssa Pereira Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1604-56.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Recorrido(s): ANDRÉ ZUCATTI BÜTTNER, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 1640-50.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ROSELAINÉ DOS SANTOS PADILHA, Advogada: Dra. Maira Margô Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1641-86.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): WAGNER LANES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1655-88.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MARLENE APARECIDA INÁCIO SIQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Diego Ferreira Barcelos Costa, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Empresa de telecomunicações. Call center. Atividade fim" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços"; e conhecer do apelo quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 1655-60.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBSON TORQUATO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): CASSIANO ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Mauro Simões Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1675-83.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): LILIAN DE JESUS GONÇALVES, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Tim Celular S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento; julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento no que tange ao tema



"vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center". **Processo: AIRR - 1697-31.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VALERIA APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Claro S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada, A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: RR - 1698-20.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): CATARINE JOICE DE CARVALHO PACHECO, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) apenas quanto ao tema "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços - tíquete alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do tíquete-alimentação à reclamante; b) julgar prejudicada a análise do apelo interposto pela (A&C Centro de Contatos S.A.). **Processo: AIRR - 1713-04.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÉRICA BEATRIZ GONZALEZ DUQUE, Advogado: Dr. Camila Luna Mendes, Agravado(s): EDUARDO LAMAS PEREIRA, Agravado(s): VERA MARIA BURNIER GANIMI FILHA, Agravado(s): DESPOLUIR SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA. - ME, Agravado(s): MARTA MARIA BURNIER GANIMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1735-45.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): GISELE ANDRADE MARTINS, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1738-95.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VIP LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moreira Ferreira, Agravado(s): VALMIR ALEXANDRE CORDEIRO DE CHAGAS, Advogada: Dra. Ana CAROLINA BRAGA MUNIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1742-58.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., Advogado: Dr. Andreza dos Santos Paixão, Agravado(s): SIDNEY BARNABÉ, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1770-61.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMANUELLE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a ilicitude da terceirização e, em consequência, reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada (Tim Celular S.A.) e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que aprecie os demais pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo ora estabelecido, inclusive, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

que tange à análise de normas coletivas. Prejudicada a análise dos demais temas aventados no recurso de revista. **Processo: RR - 1779-47.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JÉSSICA CRISTINA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "terceirização - empresa de telefonia - call center" por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a Reclamada CLARO S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1820-56.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): JOSUE BARROSO ROCHA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Tim Celular S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: Ag-RR - 1844-18.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DÉBORA DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos, aplicando a cada uma das partes Agravantes, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 251,52, em relação a cada uma das partes Agravantes, em face do caráter manifestamente infundado dos apelos, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1848-91.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): JORGE FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1850-91.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANA ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., por contrariedade à Súmula nº 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos ao referido órgão julgador, a fim de que aprecie tal apelo, como entender de direito; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Claro S.A. **Processo: RR - 1857-85.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUBENS KENLHU KUSABA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1867-21.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogada: Dra. Ana Carolina Abdala Lavrador, Recorrido(s): GERMANO EDVA LIMA, Advogada: Dra. Renata Silva Castro Dantas, Recorrido(s): MISSÃO SAL DA TERRA (UAI SÃO JORGE), Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", e, por unanimidade, dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1871-55.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CRISTIANE DE JESUS BATISTA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1908-46.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): ROSE RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurílio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "Intervalo do art. 384 da CLT"; quanto aos demais temas, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1942-51.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MAISA MELO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 130,62, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1947-59.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): DIJOSE DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1967-62.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GRAZIELLE GODINHO DOS REIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Claro S.A.) e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Master Brasil S.A.). **Processo: AIRR - 1987-13.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO SOUZA DE FRANÇA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada (Claro S.A.) e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Master Brasil S.A.). **Processo: AIRR - 2002-23.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVI-SAN LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): ALEXANDRO JOSÉ CARNEIRO, Advogado: Dr. Andréa Carla Lima da Silva, Decisão: preliminarmente, determinar a correção da autuação para se inserir o registro de que o presente feito tramita sob o rito sumaríssimo; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2131-13.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Ferreira, Agravado(s): FIAVIANA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2162-56.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RITA DE CASSIA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2232-69.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): DANIELA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2273-97.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA PAULA ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2299-91.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): ELIEL ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2304-17.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): VERONICA ROBERTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da TIM CELULAR S.A. (2ª Reclamada) e não conhecer do Recurso de Revista da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. (1ª Reclamada). **Processo: AIRR - 3075-62.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA BERNARDES CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. JANAINA CRISTIAN GOMES GUREVICH, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENHA, Advogado: Dr. Wagner Borges Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5140-15.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes,



Agravado(s): MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 9200-20.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Tânia Souza Paiva, Embargado(a): S.S. CONSTRUÇOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Kallina Gomes Flôr dos Santos, Embargado(a): ROSANGELA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 22700-54.2011.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA LUZ DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPOROCA, Advogado: Dr. Ednaldo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37900-06.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Astor Bildhauer, Agravado(s): GILBERTO PINHEIRO GUERRA FILHO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95500-64.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): FRANCISCO MARTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Souza Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 97700-36.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAUL LAFAYETTE FORMIGA FILHO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104600-76.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ELIANE SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Débora de Faria Gurgel, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108800-20.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ALEX CASSIUS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 120200-43.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARRA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 131500-78.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Guilherme Emmanuel Lannzillotti Alvarenga, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, Advogada: Dra. Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34-83.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DAIANE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 86,25, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: Ag-AIRR - 61-96.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do artigo 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 66,73, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. ; **Processo: AIRR - 69-76.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando M. da Silva Filho, Agravado(s): JOCENILSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-45.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogada: Dra. Vivian Ruth Virgolino Moreira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E DO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCVAPA, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152-74.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): POLIANE FIDELIS DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de fls. 454/459, que, reconhecendo a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a 2ª reclamada (Contax S.A.), declarou a formação do vínculo de emprego com a 1ª reclamada, Telemar Norte Leste S.A., e a responsabilidade solidária das reclamadas e aplicou à reclamante as normas coletivas firmadas pela empresa tomadora dos serviços. **Processo: RR - 171-69.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Procurador: Dr. Emanuel Araújo de Azevedo Antunes, Recorrido(s): JOAO ANTÔNIO MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Vargas Ponte, Recorrido(s): SANTEC AMBIENTAL PLANEJAMENTOS E



LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Delvair Pereira de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 172-38.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): DEBORA LUIZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 218,35, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. ; **Processo: AIRR - 254-77.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SOUZA ABREU, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 300-30.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SIMONE DA SILVA PARREIRAS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 248,41, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor; **Processo: RR - 319-77.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Recorrido(s): HÉLCIO LUÍS SOUSA CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "auxílio-alimentação - natureza jurídica - reflexos" e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer em relação à "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo Trabalhista", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 338-21.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): JULIANA PAULA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Claro S.A.) apenas quanto ao tema "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços - tíquete-alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de tíquete-alimentação à reclamante; b) julgar prejudicada a análise do apelo interposto pela (A&C Centro de Contatos S.A.). **Processo: AIRR - 376-82.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): GABRIELA ROMERO DA ROCHA E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 411-**



61.2012.5.18.0013 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO LOVISI DE TOLEDO GUALBERTO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, determinar a reatuação do processo, passando a constar como Agravantes PAULO LOVISI DE TOLEDO GUALBERTO e CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D e Agravados OS MESMOS e, no mérito, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 450-75.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SHIRLENE ROSA REIS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 602-87.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO DIAS FERNANDES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 663-31.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO VILELA, Advogado: Dr. Valter Júlio Terra Filho, Agravado(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA. - BMB, Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-17.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 789-47.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GABRIELLA LORRANNY DUARTE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 892-09.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LOURIVAL MENDES PANTOJA FILHO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): PREMAP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA., Advogado: Dr. JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: CauInom - 541-57.2013.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): COMPANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Réu: ODAIR APARECIDO ORFEI, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas pela Autora, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor atribuído à causa. Recolhido o valor das custas, archive-se.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Compareceu à Sessão a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezenove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma